

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 46 | Terça-feira, 10/03/2020

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>7</b>
Apoio Estratégico .....	7
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>7</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	7
Diretoria de Educação Corporativa .....	7
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo</b> .....	<b>8</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações .....	8
SEC-CE .....	8
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>9</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	9
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	15
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	15
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	17
Diretoria de Saúde .....	18

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 41, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor de Aperfeiçoamento Profissional (CGAP) e dispõe sobre seu funcionamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando a necessidade de definir políticas e diretrizes de educação corporativa que permitam o desenvolvimento de competências necessárias às equipes do TCU em um cenário de transformação digital;

considerando a necessidade de alinhar as ações educacionais desenvolvidas pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) às estratégias, aos planos e às trajetórias profissionais, estas últimas quando implementadas;

considerando a importância de fomentar a integração, articulação, transparência e celeridade nas decisões e na alocação dos recursos e investimentos em capacitação no âmbito do TCU;

considerando a necessidade de que o desenvolvimento profissional e a capacitação continuada dos servidores sejam incentivados e valorizados, em especial em processos seletivos;

considerando a necessidade de compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional e, conseqüentemente, à retenção de informações essenciais nas unidades do TCU; e

considerando que o TCU é membro do Comitê de Normas Profissionais (PSC) e do Comitê de Desenvolvimento de Capacidades (CBC), ambos da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Aperfeiçoamento Profissional (CGAP), órgão colegiado de natureza consultiva e caráter permanente, que tem por finalidade propor diretrizes, coordenar e acompanhar as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento profissional dos servidores do TCU.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o CGAP deve buscar o alinhamento das ações de desenvolvimento profissional com os objetivos estratégicos, as prioridades do Tribunal e as diretrizes da Presidência do TCU.

Art. 2º O funcionamento do CGAP observa o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Compete ao CGAP:

I - coordenar a formulação de propostas de políticas e estratégias organizacionais voltadas para o desenvolvimento profissional dos servidores, incluindo o Plano de Desenvolvimento Institucional do ISC (PDI) e o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC);

II - definir critérios de priorização de atendimento às demandas de capacitação dos servidores, de forma a privilegiar a realização de ações educacionais estruturantes e aquelas previstas nos planos de desenvolvimento de competências das unidades do Tribunal;

III - orientar as unidades para que elaborem e monitorem seus planos de desenvolvimento de competências, com vistas a aperfeiçoar o planejamento e o acompanhamento de implementação das demandas de capacitação;

IV - orientar as unidades sobre a adoção de medidas no tocante ao compartilhamento e à retenção de conhecimentos;

V - acompanhar a implementação e avaliar propostas de alteração do PDDC, quando houver;

VI - estabelecer diretrizes para a publicidade e a transparência das iniciativas, da alocação de recursos e dos resultados das ações de educacionais;

VII - demandar apoio da Secretaria de Comunicação (Secom), quando necessário, ao processo de comunicação das ações do CGAP;

VIII - submeter à Comissão de Coordenação Geral (CCG) matérias inerentes ao desenvolvimento profissional que requeiram apreciação ou manifestação dessa Comissão;

IX - requerer às unidades do TCU informações que considerar necessárias à realização de atividades do CGAP;

X - assessorar a CCG em matérias afetas aos comitês e grupos internacionais dos quais o TCU participe e que envolvam desenvolvimento profissional;

XI - expedir portaria, ordem de serviço e manifestação na respectiva área de atuação, bem como praticar demais atos administrativos necessários ao funcionamento ou exercício das competências do CGAP; e

XII - desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Comitê.

Art. 4º São membros do CGAP os dirigentes das seguintes unidades:

I - Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

II - Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres);

III - Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo (Adgecex);

IV - Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam); e

V - Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep).

§ 1º O CGAP é coordenado pelo dirigente do ISC.

§ 2º Nas situações de afastamento e outros impedimentos legais, os integrantes do CGAP serão representados pelos respectivos substitutos.

§ 3º As reuniões do CGAP somente ocorrerão com a presença da maioria de seus membros e as decisões observarão, necessariamente, a presença do membro ligado à área diretamente afetada pela decisão.

Art. 5º As reuniões do CGAP serão convocadas pelo coordenador do Comitê, de ofício ou a pedido de qualquer dos membros ou participantes.

§ 1º Em função da matéria pautada, o coordenador do CGAP poderá convidar dirigentes e servidores de outras unidades da Secretaria do Tribunal para participar de reunião do Comitê.

§ 2º Qualquer membro do CGAP ou dirigente de unidade participante na forma do parágrafo anterior poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador, até o dia anterior à reunião do Comitê.

§ 3º Para fins de acompanhamento da atuação do CGAP, as atas das reuniões serão publicadas no Portal do ISC, observada a classificação das informações e, quando for o caso, encaminhadas ao presidente da CCG.

Art. 6º As deliberações do CGAP serão tomadas, preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de três membros.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, podendo, a critério do coordenador do CGAP, ser submetida à apreciação e deliberação da CCG.

Art. 7º Compete ao coordenador do CGAP:

I - representar e coordenar o Comitê;

II - convocar e coordenar as reuniões do Comitê;

III - expedir normas específicas de funcionamento do CGAP, desde que previamente aprovadas pelos membros do Comitê;

IV - assinar expedientes em nome do Comitê;

V - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades do Comitê;

VI - decidir quanto à classificação das informações produzidas pelo Comitê, com observância das normas internas pertinentes; e

VII - submeter matérias à manifestação da CCG.

Art. 8º Fica o coordenador do CGAP autorizado a expedir atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir casos omissos inerentes a matérias de competência do Comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

---

#### PORTARIA-TCU Nº 43, DE 6 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Regulamento da Revista do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais, considerando as informações constantes do processo nº TC-040.398/2019-6, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Regulamento da Revista do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias-TCU nºs 108, de 30 de novembro de 1990, 292, de 28 de junho de 1995, e 335, de 12 de junho de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 43, DE 6 DE MARÇO DE 2020**  
**REGULAMENTO DA REVISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Revista do Tribunal de Contas da União (RTCUC), instituída pela Portaria-TCU nº 30, de 16 de março de 1970, é uma publicação oficial do Tribunal de Contas da União (TCU) que veicula matérias, artigos técnicos e científicos com temática relativa aos Tribunais de Contas, ao Controle Externo, à Administração Pública, ao Direito Público, à Contabilidade, às Finanças, à Auditoria Pública e Privada, e aos assuntos multidisciplinares de interesse para o setor estatal.

Art. 2º A estrutura editorial da RTCUC é composta por:

- I - Conselho Editorial da Revista (CER);
- II - Conselho Científico da Revista (CCR);
- III - editores executivos;
- IV - pareceristas *Ad Hoc*.

**Seção I**  
**Do Conselho Editorial da Revista**

Art. 3º O CER é presidido pelo ministro responsável por supervisionar a edição da Revista do TCU, conforme designação do Presidente do TCU, nos termos do art. 28, XLIV, do Regimento Interno do Tribunal, e é integrado pelo ministro-substituto mais antigo em exercício, pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, pelos Secretários-Gerais do TCU e pelo Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

§ 1º O CER é órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, que tem por finalidade definir as linhas editoriais e selecionar os trabalhos a serem publicados na RTCUC.

§ 2º As deliberações do CER são tomadas por maioria simples de votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto do ministro supervisor da Revista.

**Seção II**  
**Do Conselho Científico da Revista**

Art. 4º O CCR, designado pelo CER, é órgão colegiado de natureza consultiva e é integrado por membros internos ou externos ao TCU, preferencialmente com doutorado, renomados nas áreas de conhecimento da RTCUC, de origem nacional ou internacional, distribuídos de forma a assegurar ampla diversidade e representatividade de linhas de pesquisa, filiação institucional e origem geográfica.

§ 1º A composição do CCR é redefinida sempre que o ministro supervisor da Revista julgue necessário para a manutenção da missão e objetivos da Revista.

§ 2º A composição do CCR é multidisciplinar, com membros especialistas distribuídos entre os temas da RTCUC referidos no artigo 1º deste Regulamento.

§ 3º Não deve haver mais de três membros do CCR vinculados à mesma instituição de origem.

Art. 5º Compete ao CCR, quando demandado pelo CER:

- I - auxiliar o CER na definição das linhas editoriais da Revista do TCU;
- II - opinar sobre decisões relativas à política editorial da RTCUC;
- III - avaliar artigos, com o auxílio de pareceristas *Ad Hoc*, em conformidade com a linha editorial da RTCUC;

- IV - assessorar a Editoria Executiva na identificação de pareceristas *Ad Hoc* para avaliação de trabalhos submetidos ao CER e no processo de revisão de admissão (*desk review*);
- V - contribuir com o envio de artigo ou resenha inéditos para publicação;
- VI - propor temas para chamada de trabalhos com vistas à publicação na RTCU; e
- VII - auxiliar na divulgação da RTCU e na prospecção de artigos.

### **Seção III Da Editoria Executiva**

Art. 6º A Editoria Executiva, exercida pelo ISC, conduz o processo editorial de publicação dos trabalhos submetidos à RTCU, atuando junto ao CER, ao CCR, aos pareceristas *Ad Hoc* e aos autores.

Art. 7º Compete à Editoria Executiva:

- I - coordenar as atividades de produção da RTCU;
- II - realizar a revisão de admissão (*desk review*) de artigos submetidos ao periódico e enviá-los para avaliação cega (*blind review*) dos pareceristas *Ad Hoc*;
- III - selecionar candidatos a pareceristas *Ad Hoc* e manter o banco de especialistas atualizado;
- IV - propor chamadas de números especiais temáticos;
- V - garantir o cumprimento tempestivo das etapas do processo editorial;
- VI - orientar os autores quanto a questões editoriais; e
- VII - secretariar o CER e o CCR.

### **Seção IV Dos Pareceristas *Ad Hoc***

Art. 8º Os pareceristas *Ad Hoc* são responsáveis pelo processo de análise duplo cego (*blind review*) dos artigos recebidos pela RTCU, depois de aceitos pela revisão de admissão (*desk review*).

§ 1º A RTCU manterá um banco de pareceristas organizado por tema, instituição de filiação e áreas de interesse/atuação.

§ 2º O banco de pareceristas pode ser ampliado mediante chamadas públicas ou convites.

§ 3º A escolha dos pareceristas leva em consideração os temas dos artigos submetidos à RTCU e o alinhamento destes com suas respectivas áreas de formação e atuação.

§ 4º Os pareceristas não podem ser coautores dos artigos submetidos à RTCU.

§ 5º Os pareceristas são avaliados, principalmente, em relação à fundamentação clara e consistente dos pareceres emitidos, cumprimento de prazos e postura condizente com as orientações do CER.

§ 6º Os pareceres são realizados conforme formulário disponível no sítio eletrônico da RTCU.

§ 7º A atividade de parecerista não é remunerada.

### **Seção V Do Processo Editorial**

Art. 9º A RTCU é publicada semestralmente.

§ 1º Os artigos da RTCU são publicados em fluxo contínuo, em versão eletrônica, após aprovação do CER.

§ 2º Serão considerados aprovados os artigos que, no prazo de dez dias após a aprovação dos pareceristas *ad hoc*, não tenham parecer expresso do CER pela sua reprovação.

§ 3º Pode haver publicação de edições especiais a cada ano.

Art. 10. A RTCU é composta pelas seguintes seções:

I - entrevistas: realizadas com personalidades reconhecidas nas áreas de conhecimento da RTCU;

II - opinião: coluna de autoria de convidado do CER nas áreas de conhecimento da RTCU;

III - destaques: notícias sobre questões ligadas às áreas de atuação do TCU e divulgação institucional;

IV - acórdãos e jurisprudências comentadas;

V - artigos, ensaios e resenhas: textos inéditos, com temática relativa aos Tribunais de Contas, ao Controle Externo, à Administração Pública, ao Direito Público, à Contabilidade, à Finanças, à Auditoria Pública e Privada, e aos assuntos multidisciplinares de interesse para o setor estatal; e

VI - índice de autores.

§ 1º A publicação das seções mencionadas nos incisos I, II, III e IV não é obrigatória.

§ 2º Os artigos são aceitos preferencialmente em português, espanhol ou inglês.

Art. 11. As colaborações, quando aceitas, são publicadas a título gratuito, assegurados ao TCU todos os direitos de reprodução, divulgação ou acesso, e são reservados aos autores os direitos autorais correspondentes, na forma da legislação própria.

Art. 12. Em cada artigo publicado na RTCU deve constar a ressalva de que os conceitos e interpretações emitidos nos trabalhos assinados são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Art. 13. A RTCU é de distribuição gratuita.

Art. 14. Compete ao ISC elaborar e manter atualizadas as orientações para publicação na RTCU, com descrição sobre o processo de produção e as características técnicas do periódico, em conformidade com as deliberações do CER.

---

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

### FERIADO - Autorização -

Em 6 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 44 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 7º da Portaria-TCU nº 10, de 20 de janeiro de 2020.

AUTORIZANDO, a suspensão dos trabalhos na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina - Sec-SC/Segecex, no dia 23 de março de 2020, em virtude da comemoração da emancipação política do Município de Florianópolis, feriado municipal, nos termos da Lei 832, de 27 de junho de 1967, condicionada à compensação de horário relativo ao dia não trabalhado.

(TC 010.315/2020-9)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente



**GABINETES DE AUTORIDADES****APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS****- Autorização -**

**FUNDAMENTO:** Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e com a Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, de delegação de competência.

Em 9 de março de 2020

AUTORIZANDO o ressarcimento de despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de 1º/1/2020 a 29/2/2020, no valor de R\$ 20.505,35 (vinte mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

(TC 000.026/2020-4)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO****- Autorização -**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

**EVENTO EXTERNO:** 108º Curso de Capacitação e 97º de Certificação em Ouvidoria

**PERÍODO:** 16 a 18/03/2020

**LOCAL:** São Paulo/SP

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse da servidora relacionada a seguir, e com base na autorização da ADGEPRES para despesas de deslocamento, constante à peça 1 do TC 010.554/2020-3, a participação no evento descrito acima.

Em 06 de março de 2020

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE	OUVIDORIA	AUFC	3522-0	Sim	Sim	1.964,00

(TC 010.554/2020-3, para o pagamento de inscrições no valor de R\$ 1.964,00)

1. Amparo legal - Inexigibilidade, Lei nº 8.666/1993, art. 25, II;
2. Unidade de planejamento - Decorp;
3. Produto - Eventos Externos de Gestão;
4. Modalidade - Externo;
5. Tipo de pagamento - Contratação.

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA  
Diretora de Educação Corporativa (Decorp)

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**

**SEC-CE**

## **PORTARIAS**

PORTARIA SEC-CE Nº 1, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8666/1993, e arts. 60 e 61 da Portaria-TCU Nº 444, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, JOSE ALBERTO DE ANDRADE, Matrícula: 905-9, e SAMUEL MELO MONTENEGRO, Matrícula: 9136-7, para, sem prejuízo de suas funções e sob a supervisão do primeiro, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada abaixo relacionados:

a) Serviços de Fornecimento de Agua Mineral em garrações de 20L na SEC-CE (NATURAGUA Aguas Minerais Industria e Comércio Ltda -CNPJ: 07.576.952/0001-05 - Sem contrato - NE 2020NE000099)

§ 1º Na fiscalização dos serviços terceirizados indicados nas alíneas “a” do artigo anterior, os fiscais deverão observar rigorosamente os ditames da Portaria TCU nº 444/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA  
Secretário

**PORTARIA SEC-CE Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8666/1993, e arts. 60 e 61 da Portaria-TCU Nº 444, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, JOSE ALBERTO DE ANDRADE, Matrícula: 905-9, e SAMUEL MELO MONTENEGRO, Matrícula: 9136-7, para, sem prejuízo de suas funções e sob a supervisão do primeiro, exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada abaixo relacionados:

a) Serviços de Fornecimento de Água e Captação de Esgoto na SEC-CE (CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CNPJ: 07.040.108/0001-57 - Sem contrato - NE 2020NE000044)

§ 1º Na fiscalização dos serviços terceirizados indicados nas alíneas “a” do artigo anterior, os fiscais deverão observar rigorosamente os ditames da Portaria TCU nº 444/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON PINHEIRO SILVA  
Secretário

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA  
- Deferimento -**

Em 10 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DANIEL CUBAS FERREIRA, Matrícula 10628-3, de Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa/SEGECEX para Gab. do Min Subst ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO - MINS-ALC/, a partir de 16/03/2020.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto da Adgedam

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 13.898/2019;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES;**

ATIVIDADE/EVENTO: Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção - Sec-RN. - Sistema Viajar - evento nº 106/2020;

LOCAL/PERÍODO: Portalegre-RN, em 25/03/2020;

ATESTAÇÃO: Sec-RN.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2020)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO 3498-3	AUFC FC-5	24 a 26/03/2020	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 0,00	R\$ 1.115,10	R\$ 0,00	R\$ 1.115,10

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS****Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 6/2019; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção - Sec-RN. - Sistema Viajar - evento nº 106/2020;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
CLAUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO/3498-3	AUFC FC-5	24/03/2020 a 26/03/2020	Natal-Portalegre- Natal	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	768 KM	R\$ 0,93	R\$ 714,24

Em 09 de Março de 2020

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 13.898/2019;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;**

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião do Grupo de Trabalho Interministerial sobre Museus Federais, no âmbito do monitoramento do Acórdão 1.243/2019-TCU/Plenário (TC 037.034/2019-7) - Sistema Viajar - evento nº 110/2020;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 18/03/2020;

ATESTAÇÃO: SecexTrabalho.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2020)	TOTAL A PAGAR
MARCIO STERN DA FONSECA 4590-0	AUFC	17 a 19/03/2020	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60

Em 09 de Março de 2020

**ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM**  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 13.898/2019;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;**

ATIVIDADE/EVENTO: 108º Curso de Capacitação e 97º de Certificação em Ouvidoria - Sistema Viajar - evento nº 105/2020;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 16 a 18/03/2020;

ATESTAÇÃO: OUVIDORIA.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2020)	TOTAL A PAGAR
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE/ 3522-0	AUFC FC-5	15 a 19/03/2020	4,5	3,5	R\$ 492,00	R\$ 160,86	R\$ 2.053,14	R\$ 300,00	R\$ 2.353,14	R\$ 0,00	R\$ 2.353,14

Em 09 de Março de 2020

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 13.898/2019;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;**

ATIVIDADE/EVENTO: Parcerias Público-Privadas e Controle Externo - Sistema Viajar - evento nº 88/2020;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba-PR, em 19/03/2020;

ATESTAÇÃO: SeinfraCOM.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2020)	TOTAL A PAGAR
URIEL DE ALMEIDA PAPA 6582-0	AUFC FC-5	18 a 20/03/2020	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 300,00	R\$ 1.415,10	R\$ 0,00	R\$ 1.415,10

Em 09 de Março de 2020

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS**  
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;  
 ATIVIDADE/EVENTO: 3º ciclo do Acompanhamento das ações de combate à dengue (fase de execução)  
 - Capitais - Sistema Viajar - Evento nº 51/2020;

Em 10 de Março de 2020

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
AGNALDO DA LUZ COSTA/ 3594-7	AUFC	03/03/2020 à 28/03/2020	8.989,26	8.989,26	Viagem não realizada

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS**  
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;  
 ATIVIDADE/EVENTO: Destrava - Programa integrado de retomada de obras, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça - Sistema Viajar - Evento nº 45/2020;

Em 10 de Março de 2020

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
RAIMUNDO CARREIRO SILVA/ 47462-2	Ministro	17/02/2020 à 17/02/2020	350,00	350,00	Devolução por iniciativa própria do valor total recebido a título de diárias.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS**  
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;  
 ATIVIDADE/EVENTO: Fiscalis 276/2019 - Painel de especialistas - Matriz de Achados (Brasília) - Auditoria para avaliar a participação das termelétricas na matriz elétrica nacional - Sistema Viajar - Evento nº 34/2020;

Em 10 de Março de 2020

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA/ 11112-0	AUFC	09/03/2020 à 12/03/2020	1.451,64	1.451,64	Evento cancelado.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 26, DE 9 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2019, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art.1º Designar VANDER DE OLIVEIRA ALVES, Matrícula 6527-7, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária - SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de junho de 2020, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
372	Coordenação da auditoria nos portos secos	SeinfraPortoFerrovia	Segecex	6/3/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO  
Secretária

(Publicado no DOU Edição nº 47 de 10/03/2020, Seção 2, p. 61)

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 72, DE 09 DE MARÇO 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MILTON GOMES DA SILVA FILHO, Matrícula 3141-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, no período de 06/07/2020 a 20/07/2020, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, SIDENEY BALDESSAR, Matrícula 8606-1, no período de 06/03/2020 a 27/03/2020, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 3º Designar FERNANDO GRAEFF, Matrícula 7665-1, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, SIDENEY BALDESSAR, Matrícula 8606-1, no dia 30/03/2020, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 4º Designar ISMAR BARBOSA CRUZ, Matrícula 2863-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Chefe de Gabinete, código FC-5, DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA, Matrícula 3036-8, no período de 09/03/2020 a 17/04/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar RICARDO GABAN FERNANDEZ, Matrícula 3148-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Assessor de Ministro, código FC-5, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, Matrícula 3085-6, no período de 05/03/2020 a 12/03/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Dispensar, a contar de 05 de março de 2020, RAFAEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT, Matrícula 10660-7, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SECEXDEFESA/SEGECEX.

Art. 7º Designar GÉRSON DIAS ALVES, Matrícula 10190-7, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SECEXDEFESA/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 3625-0, nos períodos de 06/04/2020 a 21/04/2020 e de 01/05/2020 a 22/05/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 8º Designar ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA, Matrícula 9470-6, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SECEXDEFESA/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 3625-0, no período de 22/04/2020 a 30/04/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Assessor de Ministro, código FC-5, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, no período de 06/04/2020 a 13/04/2020, em virtude do afastamento legal deste.

ART. 10º Designar MÁRCIA DE LIMA MACEDO, Matrícula 1939-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, o Auxiliar de Gabinete, código FC-1, JOSE VANILTON DANTAS ALVES, Matrícula 3011-2, no período de 10/02/2020 a 11/03/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA, Matrícula 9978-3, TEFC, para substituir, no 1º Serviço de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, no período de 02/03/2020 a 04/03/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar GRAZIELA ASSAD BELMIRO, Matrícula 9242-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Corregedoria/SEGEPRES, a Assessora, código FC-3, JULIANE MADEIRA LEITÃO, Matrícula 6539-0, no período de 10/03/2020 a 15/05/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13 Designar GERSON CARDOSO DE LIMA, Matrícula 3116-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Assessora, código FC-3, CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS, Matrícula 5696-0, no período de 10/03/2020 a 13/03/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14 Designar MARLUCE NORONHA BARCELOS, Matrícula 9040-9, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Oficial de Gabinete, código FC-3, JOSINETE PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 9820-5, no período de 10/03/2020 a 13/03/2020, em virtude do afastamento legal desta.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
- Autorização -**

Em 6 de março de 2020

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora JANE BEATRIZ CUNHA DE CARVALHO/AUX/3033-3, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 29/2019.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Telecomunicações de Brasília SA	Atividade Privada	21/01/1993 a 14/07/1993	175 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Per. Contr. CNIS 1	Atividade Privada	01/09/1979 a 31/12/1982	1218 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Per. Contr. CNIS 2	Atividade Privada	01/04/1992 a 20/01/1993	295 dias	Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-009.104/2020-8)

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR  
- Concessão -**

Em 09 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 642/1996 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a assistência pré-escola pelo(a) dependente indicado(a), na forma proposta pelo Serviço Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO / AUFC / 8130-2	***** ***** Barros / FILHO(A)	05/03/2020

(Solicitação nº 17847 Sistema Cesp)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**AUXÍLIO-NATALIDADE**  
**- Concessão -**

Em 09 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o auxílio-natalidade pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos- SCV.

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO
LUCIANA RODRIGUES TOLENTINO/AUFC/8130-2	***** ***** Barros / FILHO(A)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES  
Chefe substituto do SCV

**DIRETORIA DE SAÚDE**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**  
**-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 09 de Março de 2020

Servidor	Matrícula	Início	Término
MÔNICA COTRIM CHAVES	6467-0	04/03/2020	04/03/2020
IVONEIDE ALMEIDA DA SILVA	6592-7	05/03/2020	05/03/2020
FLÁVIO SOBRAL MARTINSE ROCHA	8734-3	05/03/2020	06/03/2020
SONIA LUZIA CALDEIRA DEL FIACO	3683-8	05/03/2020	05/03/2020
PATRICIA ARMOND DE ALMEIDA	8208-2	06/03/2020	06/03/2020

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA  
Diretor da Dsaud

**LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**  
**-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 29/2019, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 09 de Março de 2020

Servidor	Matrícula	Início	Término
CRISCIE LIZITA LÓBO SILVEIRA	8143-4	21/02/2020	21/02/2020
ELTON WAGNER OLEGÁRIO TORRES	1704-3	06/03/2020	06/03/2020
RENATA DE BRAZ COUTINHO	2968-8	04/03/2020	06/03/2020

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA  
Diretor da Dsaud

---